**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 028/2019**

**CONVITE N° 004/2019**

**Licitação tipo "menor preço global"**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá, no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2019**, às **08:30 horas**, na sala de licitações, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Vale Verde, situada à Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, os dois envelopes, lacrados, ou seja, envelope **I,** contendo a documentação da empresa e o envelope **II,** contendo a proposta da empresa, conforme o que é determinado pela Lei 8.666/93, com as demais alterações, destinadas à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Levantamento Topográfico Georreferenciado e Levantamento Altimétrico de área**, conforme anexo I deste Edital.

## Capítulo I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital, à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Levantamento Topográfico Georreferenciado e Levantamento Altimétrico de área**, conforme anexo I deste Edital.

## Capítulo II – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1 – A habilitação das empresas participantes da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão de Regularidade para com o **FGTS**;
b) Certificado de Regularidade para com o **INSS**;
c) Certificado de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do Município sede da empresa participante**.
d) Certidão de Regularidade para com a **RECEITA ESTADUAL e FEDERAL**;
e) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Física, sendo valida a certidão não superior a 30 dias após a expedição;
f) Apresentação do CNPJ;
g) Contrato social e alterações posteriores (cópia autenticada);
h) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação. **Modelo conforme anexo 02.**
i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n° 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante e Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011.

2.2**.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, dentro do envelopes n° 01 - documentação, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.2.2**.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3. O benefício de que trata o item 2.4 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na inabilitação do licitante, declarando-se vencedora a próxima empresa, conforme ordem de classificação.

OBSERVAÇOES:
1ª – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, não apresentando rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis, podendo os documentos serem apresentados na forma de fotocópias autenticadas ou então fotocópias comuns acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação pela Comissão de Licitações.

2ª – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado que apresente a seguinte identificação em sua parte externa:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE – RS.**
**CONVITE N° 004/2019**
**"Razão Social da Empresa Participante".**

2.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, além de carimbada com carimbo padronizado da empresa participante com declaração de validade não inferior a 60 dias.

2.4 – Deverá ser cotado o preço unitário e total, em reais, dos objetos que estão sendo licitados com descrição do serviço prestado, sendo considerada vencedora a Empresa que apresentar a proposta mais conveniente ao Município, sendo ela global.

2.5 – A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado que apresente a seguinte identificação em sua parte externa:

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE – RS.**
**CONVITE N° 004/2019**
**"Razão Social da Empresa"**

## Capítulo III – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os envelopes – documentação e proposta – serão recebidos do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 666/93.

3.2 – A Comissão receberá, simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o envelope nº 01. Rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

3.3 – A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os Licitantes rubricarão os envelopes de nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

3.4 – Serão consideradas inabilitadas as empresas que:
a) Não atenderem as condições deste Edital;
b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação da Comissão;
c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Capítulo II ou em desacordo com o mesmo.

3.5 – A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.6 – Vencida a fase de habilitação, na mesma sessão, ou em local, data e hora determinados pela Comissão, serão, por ela, abertos os envelopes nº 02 - Proposta, das empresas habilitadas. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes Proposta abertos.

3.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, este será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

3.8 – Serão desclassificadas as propostas de empresas que:
a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

3.9 – Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o menor preço global para o objeto licitado, conforme o que prescreve este Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

3.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitação e com a participação de todos os interessados, será verificada, ainda, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

3.10.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.10.2**.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então como de menor preço, devendo efetuá-la na própria sessão pública, quando presente, ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

3.10.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta de **menor valor global**.

3.10.4**.** O disposto nos itens 3.10.1 a 3.10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11 – Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, nos termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidade, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes ou seus representantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

3.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:
I – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação.

3.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b’’, se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

3.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 3.13 terão efeito suspensivo.
3.16 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.17 – Os recursos e a representação devem ser:
I – datilografados e devidamente fundamentados;
II – protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente e endereçados à Comissão de Licitação.

## Capítulo IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviços prestado, mediante a respectiva nota fiscal e recebimento do servidor responsável, o qual atestara o fiel cumprimento do contrato.

## Capítulo V – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1 – A adjudicação do objeto desta licitação, à empresa vencedora, será formalizada através de contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar o serviço, devendo concluí-lo no prazo de 30 dias.

## Capítulo VI - DO CONTRATO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:
I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;
II – O atraso injustificado na entrega dos materiais;
III – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;
IV – A dissolução da sociedade vencedora do certame;
V – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art. 78 e seus Incisos.
VI – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

## Capítulo VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso em iniciar os serviços, ou terminá-la, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual
7.2 – Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
7.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
7.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
7.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção da infratora

## Capítulo XIII – DA ELEIÇÃO DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara, para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa à presente licitação ou contrato que desta se originar.

## Capítulo IX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

09.1 – Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração e Planejamento, de segundas a sextas-feiras, durante o horário de expediente, fone (51)36559085 ou pelo e-mail: financas@valeverde.rs.gov.br.

## Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração**
**33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

10.2 – Despesa estimada:
• item 01 - **R$8.566,66** (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
• item 02 – **R$5.733,33** (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
• Valor Total: **R$14.299,99** (quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

10.3 – A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações legais pertinentes à matéria.

10.4 – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

10.5 – A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações legais pertinentes à matéria.

10.6 – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE VERDE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**
Prefeito Municipal

Analisei e Aprovei os termos formais e legais

***Clauber Luiz Fischer***
OAB/RS Nº100.151

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## Tabela 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Item 01:**

• Levantamento topográfico cadastral, georreferenciado, do loteamento Balneário Monte Alegre, delimitando, identificando e demonstrando através de convenção apropriada todo o núcleo urbano, todos os lotes existentes (informando os lotes edificados e os não-edificados), todos os arruamentos existentes e toda a margem do Rio Jacuí lindeira ao loteamento. As edificações existentes não precisam ser medidas em seu contorno exato, mas deve ser indicado sua existência em seu respectivo lote.

• O projeto/levantamento deverá ser entregue em 3 (três) vias físicas originais e assinadas, 1 (uma) via digital no formato "pdf" e outra via digital no formato "dwg". Deverá ser entregue também 3 (três) vias físicas originais e assinadas da ART (ou do RRT) original e assinada conforme os serviços realizados.

**Item 02:**

• Levantamento altimétrico do Loteamento Arco Iris, perímetro urbano de Vale Verde, com área total de aproximadamente 46.331,77 m² (metros quadrados);

• O projeto/levantamento deverá ser entregue em 3 (três) vias físicas originais e assinadas, 1 (uma) via digital no formato "pdf" e outra via digital no formato "dwg". Deverá ser entregue também 3 (três) vias físicas originais e assinadas da ART (ou do RRT) original e assinada conforme os serviços realizados.

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXX, CNPJ N° XXXX, através de seu representante legal, Sr.XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que aceita todas as condições impostas no edital, e que inexistem fatos intervenientes impeditivos para sua habilitação.

Data XXXXXXXXX, local XXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

## MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de material, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na rua Frederico Trarbach, 655, centro, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____ cidade de _____ CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob nº_____e RG sob nº_____, doravante designada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo de Contrato, conforme Edital de Licitação nº028/2019 – Convite nº004/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 – DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabiliza pele prestação de serviço de **Levantamento Topográfico Georreferenciado e levantamento altimétrico de áreas**, conforme especificado no Anexo I do **Edital de Licitação nº028/2019, Convite nº004/2019** e proposta apresentada pela Contratada;

### 2 – DO VALOR

2.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$**_____, conforme discriminado na proposta vencedora constante da licitação.

2.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da máquina devidamente consertada, mediante a respectiva nota fiscal e recebimento do servidor responsável, o qual atestara o fiel cumprimento do contrato.

### 3 – DO PRAZO

3.1 – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar o conserto da Retroescavadeira, devendo concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

### 4 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso em iniciar os serviços, ou terminá-la, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual

4.2 – Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

4.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

4.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção da infratora.

### 5 – DA RESCISÃO

5.1 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

II – O atraso injustificado na entrega dos materiais;

III – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;

IV – A dissolução da sociedade vencedora do certame;

V – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art. 78 e seus Incisos.

VI – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
**03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração**
**33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

6.2 – A fiscalização do presente instrumento, fica a cargo do Senhor Tiago de Oliveira Almeida.

**7 – DO FORO**

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer lide decorrente deste contrato.
7.2 – E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Vale Verde, ___ de _____de 2019.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH –** Prefeito Municipal
**MUNICIPIO DE VALE VERDE/RS** – Contratada

**CONTRATADA –** Representante Legal

Analisei e aprovei

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**